

Lei Municipal nº 934/70

AutORIZA a Prefeitura Municipal de Echara, Estado de São Paulo, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Artigo 1º) - Fica o executivo autorizado a:

I - receber, através do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo único - A abertura do crédito autorizado será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se.

a pavimentação de vias urbanas.

Artigo 3º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão, por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

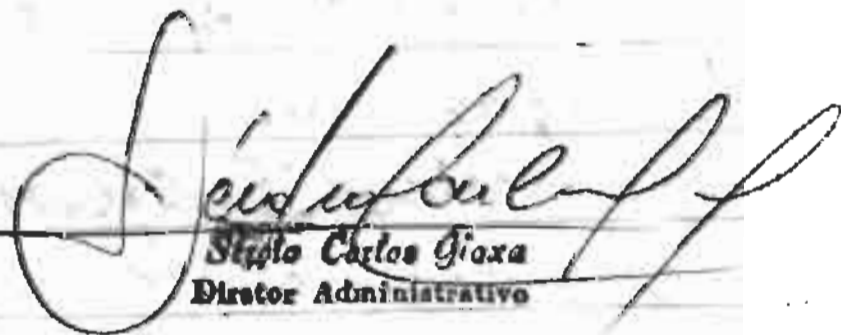
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echara,
porã, em 28 de Junho de 1990.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste
Departamento de Administração na mesma
data supra.



Selo Carlos Gioza
Diretor Administrativo